

L E I N° 18, DE 15 DE MARÇO DE 1965.

Dispõe sobre isenção de impostos às indústria de conservas de pescado, instaladas no perímetro urbano do Município. - - -

O senhor Francisco Nobara兹o Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LEI SAÍDE R que a Câmara Municipal decretou e  
ele sanciona o promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar isontas de impostos pelo prazo de 10 (dez) anos, as indústrias de conservas de pescado, instaladas neste Município, no perímetro urbano, que se proponham a transferir suas instalações e operações para o perímetro rural, em zona distante de núcleos residenciais.

§ 1º - A isenção compreende todos os impostos municipais, inclusive os relativos ao imóvel e ao território; e a exploração da atividade industrial, mediante as taxas municipais.

§ 2º - Fica a critério da Prefeitura e autoridades sanitárias, determinar a distância que devem os beneficiários conservar dos núcleos residenciais.

Art. 2º - Os favores desta lei se destinam exclusivamente à atividade industrial de conservas de pescado, não se entendendo a eventual atividade litorânea e que se dediquem a firmas beneficiadoras.

Art. 3º - A isenção será concedida em cada caso, mediante requerimento dos interessados, que, juntamente com o pedido deverão apresentar o projeto de construção, plantas e memoriais descriptivos e outros esclarecedores julgados indispensáveis.

Art. 4º - A apresentação da documentação referida no artigo anterior não impede que a Prefeitura exija documentação supletiva ou realize diligências que entender necessárias ou convenientes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- - - - - (segue)

Continuação da Lei nº 18, de 13 de setembro de 1965

fls 2

Art. 6º - Alterar-se as disposições em contrário.

Ubáuba, 13 de setembro de 1965.

Francisco Lúcaro Soárez  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubáuba, Estado de São Paulo, em 13 de setembro de 1965.

José de Barros Lopes  
Chefe do Serviço de Administração.

.../eqs.